

ATA

Ata de Realização de Pregão Presencial Edital 048/2010
Processos nº 3156559/09.

Às catorze horas e trinta minutos (14h30) do dia trinta de março do ano de dois mil e dez (30.03.2010), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Vítor Guilherme Martins de Oliveira, e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Judiciário nº 1997/09, para a realização dos atos referentes ao Pregão Presencial nº 048/2010, do tipo menor preço global, que tem por objeto a aquisição de 19 (dezenove) no breaks. O aviso de Licitação foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico nº 539, em 15 de março de 2010, e no site www.tjgo.jus.br. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas

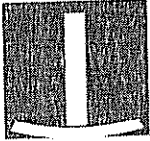
Empresas	Representante
JOANA DARC DE ASSIS-ME	Elilson Santa Vaz
COMERCIAL NORTON DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA-ME	Samuel de Almeida e Silva
BRASILL INFORMÁTICA LTDA-ME	Jardel Augusto da Silva
TOP NET SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME	Aluisio Almeida Ramos
WV DE MORAIS E CIA LTDA-EPP	Pedro Alves da Silva Filho
HBX INFORMÁTICA LTDA-EPP	Divino Evangelista Neto

Em seguida, foram recebidos os envelopes das propostas de preços. Procedeu-se à abertura dos envelopes de preços das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço global, bem como os preceitos da Lei complementar nº123/2006, no que concerne aos benefícios concedidos à microempresas e empresas de pequeno porte. A proposta da empresa COMERCIAL NORTON DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA-ME foi desclassificada por descumprir o disposto no item 19, "b" do edital, em que não houve a indicação do modelo do no break. As propostas das empresas TOP NET SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME, WV DE MORAIS E CIA LTDA-EPP e HBX INFORMÁTICA LTDA-EPP foram desclassificadas em decorrência dos respectivos produtos cotados não atenderem às exigências do anexo I do edital, com fulcro no item 20, quando esses não apresentam tensão de saída senoidal pura, apenas senoidal. E, por último, foi desclassificada a proposta apresentada pela empresa JOANA DARC DE ASSIS-ME pelo fato desta não atender à exigência do anexo I do edital, indicando no break cuja potência máxima é de 1,4KVA, enquanto o exigido é de 1,5KVA. A proposta da empresa BRASILL INFORMÁTICA LTDA-ME foi a única que atendeu integralmente a todas as exigências do edital, sendo portanto classificada. Nesse sentido não houve fase de lances. Posteriormente, o Pregoeiro negociou o preço final, obtendo resposta negativa. Sagrou-se vencedora a empresa:

Empresa Vencedora	Valor total
BRASILL INFORMÁTICA LTDA-ME	R\$ 13.560,30
TOTAL	R\$ 13.560,30

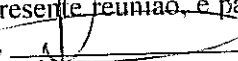
Passou-se à abertura do envelope de habilitação. A documentação estava em conformidade com o exigido

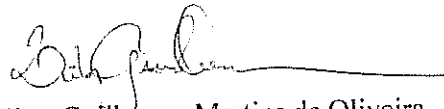
2



tribunal
de justiça
do estado de goias

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

no Edital. O Pregoeiro questionou aos licitantes presentes quanto ao interesse em interpor recurso, nada sendo manifestado. Ante a ausência de recurso, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa BRASILL INFORMÁTICA LTDA-ME. Totaliza a presente licitação a importância de R\$ 13.560,30 (treze mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos). Esclareceu o Pregoeiro que os produtos ofertados deverão ser entregues em conformidade com o exigido no Edital, sendo aplicado, em caso de não cumprimento, as medidas cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu,  (Mauro José Fernandes), equipe de apoio, que a subscrevi.



Vitor Guilherme Martins de Oliveira
Pregoeiro